



ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Considerando que:

- a) O estado atual de degradação da Estrada de Coruche tem-se agravado, comprometendo a segurança e a circulação rodoviária;
- b) A ausência de uma intervenção imediata poderá resultar em custos adicionais futuros, devido à necessidade de ações paliativas;
- c) O procedimento concursal foi lançado com um valor base de 648.000€ + IVA, e que foram recebidas duas propostas, ambas superiores ao valor base, tendo sido escolhida a de menor valor de 744.931,42€+IVA;
- d) O n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) permite a adjudicação acima do valor base, desde que haja autorização prévia para o aumento da despesa;
- e) Tendo em conta o exposto pelo Município de Ponte de Sor e a intenção de concordar com a proposta apresentada, e considerando que ao Município da Chamusca corresponde um encargo de 28,38% do valor e outros que se venham a apurar, ou seja, um **acréscimo de 27.509,14 €**, passando o encargo de 183.902,40€ para 211.411,54€, mais iva à taxa legal em vigor.
- f) Considerando ainda, que de acordo com o n.º 3 da cláusula 7.ª do referido contrato “O presente Contrato pode ser revisto, mediante acordo e por iniciativa de qualquer um dos Outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos.”

É, legalmente e de boa-fé, celebrado a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo de Cooperação (doravante Contrato), relativo à cooperação na realização de Obras Públicas com vista à requalificação do troço rodoviário designado EN 367, sito entre a Freguesia de Foros de Arrão, do concelho de Ponte de Sor.

Entre:

Município de Ponte de Sor, pessoa coletiva n.º 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, 7400-223 em Ponte de Sor, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Eng. Hugo Luís Pereira Hilário, com poderes para o ato de acordo com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL) e em execução das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Ponte de Sor a 19/03/2025 e pela Assembleia Municipal a 23/04/2025, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

Município da Chamusca, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de S. Pedro, 2140-098 em Chamusca, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato de acordo com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL) e em execução das deliberações tomadas pela Câmara Municipal da Chamusca a 18/03/2025 e pela Assembleia Municipal a 29/04/2025, doravante designado por Segundo Outorgante.

1.ª

Âmbito e Objeto

1. A presente Adenda ao Contrato visa alterar o disposto nas cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato Interadministrativo entre o Município de Ponte de Sor e o Município da Chamusca, cujo objeto respeita à realização da obra de requalificação da EN 367 (desclassificada), comumente designada por “Estrada de Coruche”.

2. A requalificação da EN 367 (desclassificada) terá lugar entre os km’s 47.985 e 44.057, numa extensão de 3,92837 km, conforme planta que se anexa ao presente contrato e dele faz parte integrante.

Onde se lê:

“Cláusula 3.ª

Valor Base e Prazo de Execução

1. A empreitada de requalificação do troço da EN 367, identificado na cláusula primeira, cujo projeto foi promovido pelas duas entidades, e convenientemente apreciado e validado pelas equipas técnicas dos Outorgantes, tem o seu valor base estimado em 648.000,00 euros (seiscentos e quarenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O prazo de execução da empreitada estima-se em 150 dias.

3. O Segundo Outorgante concorda e considera adequado o valor base do procedimento referente à empreitada e o prazo de execução estimado para a mesma.”

Deverá ler-se:

“Cláusula 3.ª

Valor Base e Prazo de Execução

1. A empreitada de requalificação do troço da EN 367, identificado na cláusula primeira, cujo projeto foi promovido pelas duas entidades, e convenientemente apreciado e validado pelas equipas técnicas dos Outorgantes, tem o valor de 744.931,42 euros (setecentos e quarenta e

quatro mil, novecentos e trinta e um euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O prazo de execução da empreitada estima-se em 150 dias.

3. O Segundo Outorgante concorda e considera adequado o valor base do procedimento referente à empreitada e o prazo de execução estimado para a mesma.”

Onde se lê:

“Cláusula 4.ª

Custos e Financiamento da Empreitada

1. O valor base da empreitada, no montante de 648.000,00 euros (seiscentos e quarenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será inicialmente suportado pelo Primeiro Outorgante.

2. Os custos relativos à empreitada objeto do presente Contrato, serão repartidos pelos Outorgantes na seguinte proporção:

a) Ponte de Sor – 71,62%;

b) Chamusca – 28,38%.

3. O Segundo Outorgante reembolsará o Primeiro Outorgante dos custos relativos à empreitada objeto do presente Contrato, por transferência bancária e de acordo com a percentagem definida na alínea b) do número anterior, mediante o envio dos autos de medição e das respetivas faturas.

4. O Segundo Outorgante reembolsará, igualmente, o Primeiro Outorgante dos custos relativos a quaisquer outros trabalhos que se revelem necessários à boa execução da obra, desde que previamente comunicados por aquele e aceites pelo Primeiro Outorgante, previstos no Código dos Contratos Públicos, relativos a trabalhos complementares, revisões de preços e outros de idêntica natureza, de acordo com a percentagem definida na alínea b) do n.º 2 da presente cláusula.

5. O montante correspondente ao valor base da empreitada deverá estar incluído no Plano de Atividades e Orçamento dos Outorgantes para o ano de 2025, de acordo com as percentagens a suportar por cada uma das partes.”

Deverá ler-se:

“Cláusula 4.ª

Custos e Financiamento da Empreitada

1. O valor da empreitada, no montante de 744.931,42 euros (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será inicialmente suportado pelo Primeiro Outorgante.

2. Os custos relativos à empreitada objeto do presente Contrato, serão repartidos pelos Outorgantes na seguinte proporção:

- a) Ponte de Sor – 71,62%;
- b) Chamusca – 28,38%.

3. O Segundo Outorgante reembolsará o Primeiro Outorgante dos custos relativos à empreitada objeto do presente Contrato, por transferência bancária e de acordo com a percentagem definida na alínea b) do número anterior, mediante o envio dos autos de medição e das respetivas faturas.

4. O Segundo Outorgante reembolsará, igualmente, o Primeiro Outorgante dos custos relativos a quaisquer outros trabalhos que se revelem necessários à boa execução da obra, desde que previamente comunicados por aquele e aceites pelo Primeiro Outorgante, previstos no Código dos Contratos Públicos, relativos a trabalhos complementares, revisões de preços e outros de idêntica natureza, de acordo com a percentagem definida na alínea b) do n.º 2 da presente cláusula.

5. O montante correspondente ao valor base da empreitada deverá estar incluído no Plano de Atividades e Orçamento dos Outorgantes para o ano de 2025, de acordo com as percentagens a suportar por cada uma das partes.”

2.ª

Despesa

A despesa prevista na presente Adenda ao Contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano de 2025, na rubrica 02/07030301, tendo o respetivo compromisso o número sequencial: 46846 e no Orçamento da Câmara Municipal de Chamusca para o ano de 2025, na rubrica 0102/08050101, tendo o respetivo compromisso o número sequencial: 46250.

O Contrato Interadministrativo de cooperação entre o Município de Ponte de Sor e o Município da Chamusca mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente Adenda ao mesmo.

Os Outorgantes concordam com os termos desta Adenda, que depois de lida vai ser assinada, em duplicado, pelos Outorgantes, ficando cada um na posse de um exemplar.

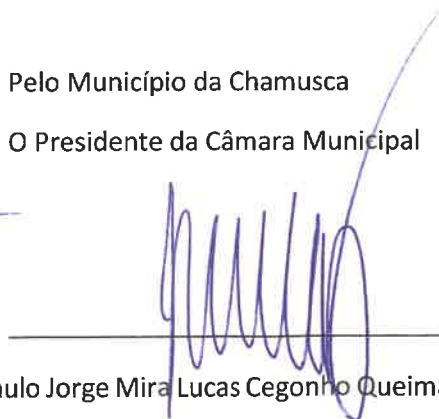
Ponte de Sor, 02 de junho de 2025.

Pelo Município de Ponte de Sor
O Presidente da Câmara Municipal



Hugo Luís Pereira Hilário

Pelo Município da Chamusca
O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado